



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PARECER JURIDICO

EMENTA: Direito Administrativo.
Inexigibilidade de Licitação. Contratação de show artístico - Exclusividade. Embasamento legal.

Vieram os autos a esta Consultoria Jurídica, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para parecer nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, com o fim de análise jurídica da legalidade para contratação de show artístico do cantor BIU DO PISEIRO, cuja a empresa detentora da exclusividade de representação é a empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ 46.891.661/00001-55.

Anualmente, ocorre um evento esportivo cultural que é compartilhado entre os municípios de Alenquer e Curuá denominado RAID, cuja a edição de 2023 é a 24ª.

Anualmente, nessa época, as águas do Rio Amazonas baixam (diminuem de volume), fazendo com que se possa viajar pelas trilhas, de Curuá para Alenquer e vice versa nos campos de várzea, cuja a natureza é paradisíaca, proporcionando ao viajante a oportunidade de contato com a natureza e a convivência com as comunidades.

Inicialmente, os motoqueiros e possuidores de veículos traçados, iniciaram essa viagem espontaneamente.

Ao passar dos anos, o volume de pessoas e veículos passou a ser tão grande, que foi necessário a intervenção do poder público na organização do evento, onde passou a ser denominado de RAID ALENQUER/CURUÁ/ALENQUER, bem como, o poder público passou a



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

oferecer os serviços de saúde, segurança, entretenimento e outros que são demandados.

Quanto ao volume de pessoas que vem de outras cidades e até de outros Estados que ficavam tanto em Alenquer, na noite anterior ao evento, como na noite da chegada em Curuá, dispersos e transitando nas cidades, constatou-se que ocorria muitos acidentes e isso, fez com o Poder Público, tanto de Alenquer como de Curuá, criasse um entretenimento para mantê-los concentrados em uma local.

Assim, são contratados shows artísticos.

Na 24ª., que ocorre agora no ano de 2023, o Município de Curuá escolheu o cantor conhecido como BIU DO PISEIRO para fazer o entretenimento. Entretanto, ao fazer contato com o artista, o mesmo informou que a empresa que detém os direitos, com exclusividade, para representar o artista é a empresa FRANM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E SHOWS MUSICAIS, CNPJ 46.891.661/00001-55.

Quanto ao aspecto jurídico, a proposição encontra respaldo legal no art. 25, II, da Lei de Licitações que inexige o procedimento licitatório, quando houver inviabilidade de competição. Senão vejamos:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Pelo exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

estando consignado as recomendações que o caso requer, poderá o ordenador de despesas reconhecer a inexigibilidade de licitação, para o caso em tela, observadas as exigências preconizadas no art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

É o nosso Parecer. S.M.J.

Curuá, 29 de setembro de 2023

José Maria Ferreira Lima
Assessor Jurídico
OAB/PA 5346